

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO-08/2012
PROCESSO N.º CNO - 17/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA.

1- PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC, torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” Nº 08/2012, tipo de licitação **MENOR PREÇO ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2- Os envelopes n.º 1 “Documentação” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no Setor de Material e Transporte do SAMAE, em Campos Novos - SC até as 14:00 horas do dia 29 de Agosto de 2012.

1.3- O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as 14:00 horas do dia 29 de Agosto de 2012, na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC. A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

2- ESCOPO

O escopo deste edital de tomada de preços é a contratação de prestação de serviços de locação de equipamento retroescavadeira num total aproximado de 500 (quinhentas) horas para a execução de serviços de escavação e reaterro de valas.

O equipamento a ser proposto ao SAMAE deverá ter **NO MÍNIMO** as seguintes características técnicas:

Potência Líquida, à rotação nominal de 2200 RPM, acima de 70 HP, força de escavação superior a 5 t. O equipamento a ser disponibilizado ao SAMAE deverá contar com caçambas retroescavadeiras de 12” e 24” e caçamba carregadeira frontal com capacidade rasa superior a 0,5 m³.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

A profundidade de escavação exigida será de até 4,0 metros e a elevação será de até 3,0 metros de altura. A retroescavadeira disponibilizada deverá ser equipada com sistema de transmissão com tração e conversor de torque. Os pneus utilizados neste equipamentos deverão ser adequados ao tipo de tração que será utilizado.

O equipamento retroescavadeira a ser disponibilizado ao SAMAE deverá ser semi-novo e o ano de fabricação superior a 2005 e seu estado de conservação deverá ser perfeito.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 Será vedada a participação da empresa:

3.1.1.1 Com falência ou concordata decretada;

3.1.1.2 Declarada inidônea por ato do poder público;

3.1.1.3 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Esta licitação, está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atendam aos requisitos do presente edital e comprovem as seguintes condições através de documentação válida na data da abertura dos envelopes do edital de tomada de preços.

3.2.1.1 Da Habilitação Jurídica:

3.2.1.1.1 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1) Registro Comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

a3) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente.

3.2.1.2 Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

3.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

3.3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas que atenderem as condições do mesmo e apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

3.3.2 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.3 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

3.3.4 - Certidão de negativas de Débitos Trabalhistas

3.3.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Alem disso devem apresentar os seguintes documentos:

3.3.6 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.3.7 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet

- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

– Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 3.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

3.3.7 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

3.3.8- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.11 – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”.

3.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - A empresa licitante deverá apresentar:

3.4.1 – Acervo técnico devidamente registrado no CREA, confirmando que a proponente já prestou serviços desta natureza (execução de valas para implantação de redes coletora de esgoto ou de distribuição de água).

3.4.2 – Comprovação que possui operador qualificado para a realização dos serviços através de contrato de trabalho, habilitação e experiência profissional atestada por documento hábil (carteira de trabalho e curriculum) que será analisado pelo SAMAE e que poderá ser ou não aceito.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1-Envelope número 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 Deverá conter a documentação exigida na Seção 3, sendo aceito no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou via internet.

4.2 Envelope número 2 – PROPOSTA COMERCIAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

4.2.1-Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.3-Nome da empresa, endereço completo, CNPJ; e **email**

4.2.4-Número da Tomada de Preços;

4.2.5 - O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente do país, escritos em algarismos arábicos, com as duas casas decimais, para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive carga e descarga do material.

4.2.6 - Valores totais expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado a data de apresentação da proposta;

4.2.7 - Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.2.8 - Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal, bem como número de agência e conta bancária para depósito.

5- DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

5.1 Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1.1-Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.1.2 Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo

1) Documentos de Habilitação

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2012
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE

2) Proposta de Preços

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2012

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE

E-MAIL E TELEFONE

5.1.3- Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “proposta de preços”;

6.1.1.2 - Os documentos contidos no envelope número 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.4 - Se todos os proponentes forem inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2-ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I , “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

6.1.2.3 - As propostas contidas nos envelopes número 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.4 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1.3.1 - Desclassificação:

6.1.3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) - Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) - Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c)- Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

d) com valores superiores ao estabelecido no item 12.1.2 deste edital

6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 - As propostas consideradas aceitáveis, e de acordo com o termo de referencia, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço global sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.1.4.1.1 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.1.2 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

a) - Decorrido o prazo estipulado no sub-item 7.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma,

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

b) - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

8- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A duração do contrato será para o período de setembro a 31.12.2012

8.2 - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

09- DO PREÇO

9.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

9.1.1 - No preço referido no item 9.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da prestação de serviços objeto deste contrato.

9.1.2 O SAMAE pagará o valor máximo de **R\$ 102,00** (cento e dois reais), pelo valor da hora máquina efetivamente trabalhado e que será obtido através de leitura do horímetro da máquina retroescavadeira. Esta leitura será efetuada e em seguida anotada em planilha adequada por funcionário do SAMAE e a periodicidade da leitura será DIÁRIA.

9.1.3 – No caso da máquina ficar parada por qualquer motivo (do tipo rompimento de rede de água, detonação etc.) seja esse ocasionado pelo SAMAE, em decorrência o SAMAE pagará o valor máximo de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) a hora.

10- DO PAGAMENTO

OBS: Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a cada parcela mensal.

10.1- No ultimo dia útil de cada mês o SAMAE, através do setor de engenharia realizará o fechamento das horas trabalhadas no mês.

10.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa contratada.

10.3 – O pagamento será realizado pelo SAMAE no **dia 10 (dez)** do mês subsequente a realização dos serviços contratados.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

10.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.5 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

10.6 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O horário para a execução da prestação de serviços, objeto desta licitação, será aquele em que o(s) funcionário(s) do SAMAE selecionados para esta(s) obra(s), estarão à disposição da contratada e o intervalo será das 7:30 as 11:30horas e das 13:30 as 17:30horas em dias de expediente do SAMAE.

11.2 – A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do setor de engenharia e coordenadoria técnica do SAMAE;

11.3 – As ruas onde serão realizados os trabalhos são as seguintes, Santo Amaro da Imperatriz, Rio do Sul, Herval d'Oeste, Capinzal, Piratuba, Anildo Bleichwel, Concórdia, Lages e Coronel Farrapo e demais ruas pertencentes ao sistema de coleta de esgoto sanitário do município de Campos Novos-SC. Todas estas ruas não são pavimentadas, sendo revestidas apenas com macadame.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração do SAMAE, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido no edital.

13- DAS PENALIDADES

13.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e/ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

b) 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato ainda não executado, Caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

c) 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

d) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será proporcional a quantidade de bens ou serviços em atraso injustificado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que falta a ser executado.

14- DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As Despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.012 consignadas no:

Projeto/Atividade: 17.512.0036 - 1040

Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.0244 – Obras e instalações

16 – DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

16.1 - A execução dos serviços propostos neste edital será regulada conforme previsto nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, nas normas de segurança e também nos padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no Memorial Descritivo.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente. Integram o presente Edital de Licitação:

17.2 - Minuta do Contrato.

17.3 – Sob pena de inabilitação, todas as empresas proponentes deverão fornecer seu endereço eletrônico(e-mail).

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**18- HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE
ESCLARECIMENTOS**

18.1 - Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelo setor de engenharia do SAMAE, no endereço situado à Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, através do telefone (49) 3541-0844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “ Documentação” e “ Proposta”.

Campos Novos SC, 06 de Agosto de 2012

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

CONTRATO NÚMERO CNO –

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC E
A EMPRESA: PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE HORAS DE EQUIPAMENTO
RETROESCAVADEIRA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, com , e a empresa:, com sede na Rua, centro em, inscrita no CNPJ sob n.º, IE:, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, portador do CPF n.º 543.523.209-00 e a segunda por, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo n.º CNO-16/2012, Tomada de Preço n.º CNO-08/2012 , mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O OBJETO deste é a contratação da prestação de serviços de locação de horas de equipamento retroescavadeira num total aproximado de 500 (quinhentas) horas para a execução de serviços de escavação e reaterro de valas. O equipamento a ser fornecido ao SAMAE deverá atender rigorosamente o ESCOPO do edital de tomada de preços.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de pleno conhecimento das partes contratantes: As condições da TOMADA DE PREÇO e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de locação de horas de máquina com a disponibilização de operador e todas e quaisquer outras despesas para a realização da prestação de serviços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos serviços, mediante laudo de aceitação pelo setor de engenharia do SAMAE.

A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento do exercício de 2.012, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 1.040

ELEMENTO: 4.4.90.90.51.99.00.00.00.0244

CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- b) Adquirir todo o equipamento necessário à execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no seu todo;
- e) Arcar com a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) Utilizar equipamento retroescavadeira SEMPRE em perfeito estado de conservação e manutenção evitando assim a paralisação dos serviços.
- g) Caso ocorram problemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou outros no equipamento locado junto à contratada, esta deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Disponibilizar operador do equipamento retroescavadeira com larga experiência para a execução dos serviços atendendo as exigências do edital.

**CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
- b) Facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- c) Colocar a disposição da CONTRATADA técnicos capacitados para a execução dos serviços.
- d) No caso da ocorrência de algum trajeto ter ruas pavimentadas ou que necessitem detonação, fica sob responsabilidade do SAMAE os mesmos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XII - DO FORO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Joel Francisco Fagundes
Diretor do Samae

Testemunhas:

Carla Cristiane Barbosa Antunes
CPF – 014.378.759-47

Neusa A. de L. dos Santos
CPF 693.438.029-00